



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Penedo

LEI N.º 1.097/99

“Declara de utilidade pública a
Diocese de Penedo e dá outras
providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a “*Diocese de Penedo*”, eclesiástica da Igreja Católica apostólica Romana, (entidade filantrópica) criada em 03 de abril de 1916, cadastrada no CGC/MF n.º 12.398.749/0001-18.


Art. 2º - A Diocese de Penedo tem como objetivo, a evangelização do Reino de Deus e administrar religiosamente de forma pacífica e esclarecedora o seu rebanho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo aos três dias do mês de agosto do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


Alexandre de Melo Toledo
PREFEITO

REGISTRADO (A) em fls. verso da fl. 27
e fl. 28 do Livro L II de Registro
de Leis da Procuradoria
Geral do Município em 09.08.99

Câmara Municipal de Penedo
Sessão de Protocolo
Recebido Em 03/09/99
Protocolado na Secretaria da
Câmara sob nº 199

PROTÓCOLISTA